

artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003 c/c Decreto Legislativo nº 14/97 - ALEPA; art. 20, da Lei Estadual nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4.439/1986; percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.589,69 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e noventa centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º Sargento/PM	1.100,00
Adicional pelo exercício de função gratificada - 10% (Alepa)	330,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20% Gratificação de Localidade Especial - 30%	220,00
Indenização de Tropa - 10%	330,00
Gratificação de Risco de Vida - 100% Gratificação de Serviço Ativo - 30% Representação por Graduação - 35%	110,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	1.100,00
Adicional de Inatividade - 35%	330,00
Total de Proventos	385,00
	976,25
	1.708,44
	6.589,69

Os efeitos da parcela Adicional pelo exercício de função gratificada - 10% (Alepa) retroagirão a 26/07/2016, conforme determinação da DIREX realizada em 27/07/2021.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 717158

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA ALT RR Nº 3.008 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2021/910276

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva - DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Alterar a Portaria RR nº 0450, de 13/04/2017, que transferiu para a Reserva Remunerada "ex officio", na mesma graduação, a 3º SARGENTO PM RG 14138 SELMA REGINA REIS DOS SANTOS, 5070600/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo exercício de função gratificada na Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Alepa), no percentual de 10% (dez por cento) sobre 03 (três) vezes o soldo da graduação de 3º Sargento/PM, de acordo com art. 10, § 3º e 8º, da Lei nº 8.230/15, alterada pela Lei nº 8.388/16; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "C" do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº001/99-DRH/3; art. 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº 4.491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4.439/86; artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art. 94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003 c/c Decreto Legislativo nº 14/97 - ALEPA; art. 20, da Lei Estadual nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.404,06(seis mil, quatrocentos e quatro reais e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º Sargento/PM	1.100,00
Adicional pelo exercício de função gratificada - 10% (Alepa)	300,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20% Gratificação de Localidade Especial - 20%	220,00
Indenização de Tropa - 10%	220,00
Gratificação de Risco de Vida - 100% Gratificação de Serviço Ativo - 30% Representação por Graduação - 35%	110,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	1.100,00
Adicional de Inatividade - 35%	330,00
Total de Proventos	385,00
	948,75
	1.660,31
	6.404,06

Os efeitos da parcela Adicional pelo exercício de função gratificada - 10% (Alepa) retroagirão a 01/05/2017, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 717161

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA ALT RR Nº 2.982 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2021/773177.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva - DIREX, realizada dia 15 de julho de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Alterar a Portaria RR nº 0542 de 02/01/2008, que transferiu para a Reserva Remunerada a pedido, na mesma graduação, o Subtenente PM RG 8426, JOSE CLOVIS NAMIAS TOCANTINS DE SOUZA, nº 3365140/1, pertencente

ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo exercício de função gratificada na Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Alepa), no percentual de 40% (Quarenta por cento) sobre 03 (três) vezes o soldo da graduação de Subtenente/PM, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.681/91, combinado com art. 45, § 9º da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85; art. 52, § 1º, alínea "b" da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c o art. 2º da Lei Estadual nº 5681/1991; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH; art. 1º inciso I do Decreto nº 3266/1984; art. 1º, do Decreto nº 1461/1981; art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2696/1983; artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003 c/c Decreto Legislativo nº 14/97 - ALEPA; art. 20, da Lei Estadual nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4.439/1986; percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$18.088,92 (Dezoito mil, oitenta e oito reais e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Adicional pelo exercício de função gratificada - 40% (Alepa)	1.320,00
Gratificação de Habilitação Militar - 40% Gratificação de Localidade Especial - 20%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	479,31
Gratificação de Risco de Vida - 100% Gratificação de Serviço Ativo - 30% Representação por Graduação - 35%	718,97
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.396,55
Adicional de Inatividade - 35%	718,97
Total de Proventos	1.078,45
	3.092,12
	4.689,72
	18.088,92

Os efeitos da parcela Adicional pelo exercício de função gratificada - 40% (Alepa) retroagirão a 02/01/2008, conforme determinação da DIREX realizada em 15/07/2021.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 717141

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA ALT RR Nº 2.908 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2021/773179

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva - DIREX, realizada dia 15 de julho de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Alterar a Portaria RR nº 0298 de 01/02/2006, que transferiu para a Reserva Remunerada a pedido, na mesma graduação, o Subtenente PM RG 7429, MALAQUIAS ALMEIDA SANTOS, nº 3351084/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo exercício de função gratificada na Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Alepa), no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre 03 (três) vezes o soldo da graduação de Subtenente/PM, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.681/91, combinado com art. 45, § 9º da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85; art. 52, § 1º, alínea "b" da Lei Estadual nº 5251/1985 c/c o art. 2º da Lei Estadual nº 5681/1991; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2940/1983; art. 1º inciso I do Decreto nº 3266/1984; art. 1º, do Decreto nº 1461/1981; art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/1986; art. 1º do Decreto nº 2696/1983; artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003 c/c Decreto Legislativo nº 14/97 - ALEPA; art. 20, da Lei Estadual nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4439/1986; percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$18.826,63(Dezoito mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente /PM	2.396,55
Adicional pelo exercício de função gratificada - 60% (Alepa)	1.980,00
Gratificação de Habilitação Militar - 40% Gratificação de Localidade Especial - 20%	958,62
Auxílio Moradia - 30%	479,31
Indenização de Tropa - 10%	718,97
Gratificação de Risco de Vida - 100% Gratificação de Serviço Ativo - 30% Representação por Graduação - 35%	239,66
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.396,55
Adicional de Inatividade - 35%	718,97
Total de Proventos	838,79
	3.218,23
	4.880,98
	18.826,63

Os efeitos da parcela Adicional pelo exercício de função gratificada - 60% (Alepa) retroagirão a 01/02/2006, conforme determinação da DIREX realizada em 15/07/2021.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 717147